



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI Nº 566/2003.

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE
PRAÇA NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE MARI - PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI-PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA JÚLIO ERNESTO PEREIRA**, a praça construída nas imediações do Mercado Público Municipal, na Zona Urbana de nossa Cidade.


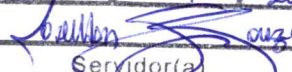
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari (PB), em 18 de setembro de 2003.



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no C. O. M.
Ano. <u>VII</u>	Ed. <u>09</u>
Em: <u>18</u> / <u>09</u> / <u>2003</u>	
	Servidor(a)

Joselton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Insc. 07.773